

Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 397/2016

Data:

Folhas:

Rubrica:

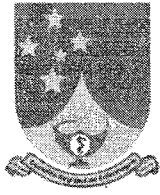
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 23/2016 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS,
INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
NOVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KA
ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PAD
1443/2015)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado empresa **KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.667/0001-50, estabelecida na Rua Manuel Vitorino, nº512 - Piedade –Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20740-280, neste ato representado por **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 09049236-4 – IFP e CPF nº 005.906.627-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº.397/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 23/2016, celebrado em 28/07/2016, vigente por mais doze meses, **a vencer em 27/07/2021**.

anf.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 397/2016

Data:

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, **exercício 2020**.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Moveis

Nota de Empenho nº. 1003/2020

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 132.048,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta e oito reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 566.928,00 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais).

Sendo o valor de R\$ 0,085 a cópia monocromática e R\$ 0,268 a cópia colorida.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 18/2017 no que forem compatíveis com esse Segundo Termo Aditivo.

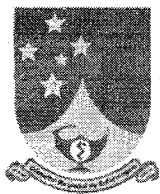
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

anf.



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 397/2016

Data:

Folhas:

Rubrica:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

Ana Lucia T. Fonseca

ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado

MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Notária Lópia Ferreira
Gerente Júnior
Notário Con. Sov. EIRELI/EPF

Ka Íque Comercio e Serviços Ltda-ME

KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Eliane Soares de Araf
Segunda Tesoureira
COREN-RJ 015.832

